

A MÚSICA, A GINÁSTICA E A EMBRIAGUEZ COMO INSTRUMENTOS PARA A FORMAÇÃO ÉTICA NOS DIÁLOGOS *A REPÚBLICA* E *AS LEIS*

Handerson Reinaldo Araújo ¹

RESUMO: Este artigo tem como objetivo analisar a música, a ginástica e a embriaguez como instrumentos de formação ética na filosofia platônica. Desse modo, indagamos: como é possível educar para a virtude por meio da música, da ginástica e da embriaguez? Na primeira seção, examinaremos em que momento a música e a ginástica aparecem no diálogo *A República* e sua relação com a educação. Na segunda seção, investigaremos o momento em que a embriaguez se torna o centro das discussões entre o Ateniense, Clínius e Megilo no diálogo *As Leis* e a sua importância como instrumento de formação ética.

PALAVRAS-CHAVE: Platão, Educação, Ética, *A República*, *As Leis*.

ABSTRACT: This article aims to analyze music, gymnastics and drunkenness as instruments of ethical formation in Platonic philosophy. Thus, we ask: how is it possible to educate for virtue through music, gymnastics and drunkenness? In the first section, we will examine when music and gymnastics appear in the dialogue *The Republic* and its relationship to education. In the second section, we will investigate the moment when drunkenness becomes the center of discussions between the Athenian, Clínius and Megilo in the dialogue *The Laws* and its importance as an instrument of ethical formation.

KEYWORDS: Plato, Education, Ethics, *The Republic*, *The Laws*.

INTRODUÇÃO

Platão direcionou seus objetivos no sentido de constituir uma vida em excelência por meio da teoria das virtudes e, conseqüentemente, conceber uma cidade ideal edificada sobre as bases do Bem e da justiça. É evidente que a maioria dos diálogos platônicos tem por objeto questões relativas à ética das virtudes ou da própria política, que são indissociáveis na teoria do filósofo.

É sob essa perspectiva que Platão, em seus diálogos intitulados *A República* e *As Leis*, constitui o seu projeto político imbuído por uma dimensão ética. Dessa forma, a justiça, a sabedoria, a coragem e a temperança assumem posição central no

¹ Licenciatura em Filosofia pela Universidade Federal do Piauí. Mestrando em Filosofia pela Universidade Federal do Piauí.

desenvolvimento do seu projeto. A justiça, contudo, recebe um destaque especial por ser a virtude por excelência tanto na cidade quanto no cidadão, dado que é a geradora de harmonia.

A sabedoria, ao lado da justiça, exerce uma função essencial na medida em que proporciona ao cidadão e à coletividade como um todo o entendimento sobre o bem e o mal, o bom e o ruim. Aliados à educação destinada aos jovens na cidade ideal, a música, a ginástica e a embriaguez assumem papel fundamental na formação ética dos cidadãos na *pólis*.

A música, a ginástica e a embriaguez tinham presença marcante na cultura grega da época de Platão e eram utilizadas em muitas atividades do cotidiano dos gregos antigos, exercendo, na maioria das vezes, a função de expressar pensamentos e sentimentos. Por esse motivo, filósofos como Platão se dedicaram ao estudo da música, da ginástica e da embriaguez, refletindo, principalmente, sobre a sua aplicação na formação ética aliada à *paideia*.

Partindo dessa premissa, este artigo tem como objetivo analisar a música, a ginástica e a embriaguez como instrumentos de formação ética na filosofia platônica. Desse modo, dividimos o artigo em duas seções: na primeira seção, examinaremos em que momento a música e a ginástica aparecem no diálogo *A República* e sua relação com a educação.

Na segunda seção, investigaremos o momento em que a embriaguez se torna o centro das discussões entre o Ateniense, Clínius e Megilo no diálogo *As Leis*, enfatizando-se a forma com que a embriaguez exerce as suas funções como parte essencial da educação do cidadão na *polis* e, conseqüentemente, a sua importância como instrumento de formação ética.

1 A EDUCAÇÃO PELA MÚSICA E PELA GINÁSTICA NO DIÁLOGO *A REPÚBLICA*

É evidente que a problematização estabelecida no diálogo *A República* tem como questão central a indagação sobre a concepção de justiça ideal que possa servir de fundamento para a constituição, organização e desenvolvimento da cidade. Contudo, a educação por meio da música e da ginástica também apresenta destaque especial no

diálogo e, por esse motivo, Sócrates a discute logo em seguida à fundação da cidade, uma vez que a educação aliada à música e à ginástica tem papel essencial na formação do cidadão e, conseqüentemente, no próprio desenvolvimento do seu projeto ético-político.

Na concepção de Sócrates, a cidade surge da ideia de que os homens não são autossuficientes porque carecem da ajuda de outros homens para a satisfação de suas necessidades. Sócrates, em diálogo com Glauco, evidencia que uma cidade é formada quando nenhum de nós se basta a si mesmo.

Nesse sentido, quando os homens se reúnem para a satisfação de seus interesses e se auxiliam reciprocamente para facilitar a própria sobrevivência, como são múltiplas as suas necessidades, eclode a cidade formada por essa união dos homens. O fundamento primeiro constitutivo da cidade seria, segundo o entendimento de Sócrates, a necessidade dos homens (*Rep.* II, 369c).

Logo após discorrer sobre os elementos que proporcionam o surgimento da cidade, Sócrates e os demais interlocutores passam à análise da educação que se deve destinar aos homens. Sócrates considera que será difícil encontrar outra educação melhor do que a que já foi concebida durante o decurso do tempo, sendo a ginástica para o corpo e a música para a alma.

Quando se fala em música, o filósofo deixa subentendido também o discurso, dado que, por meio da música, é possível expressar pensamentos e sentimentos (*Rep.* II, 376e). É nesse momento do diálogo que a música recebe destaque especial na educação dos jovens.

No livro II do diálogo *A República* é possível perceber a preocupação de Sócrates com a educação que deveria ser destinada aos cidadãos na cidade ideal, sendo a função da ginástica o aprimoramento do corpo e a da música a excelência da alma. Cornford (1941, p. 65) argumenta que Platão adota um sistema de treinamento militar a partir de recursos que pudessem formar os guardiões idealizados por ele para a defesa de sua cidade ideal.

Platão se utiliza da música para moldar a alma de todos os jovens e ensiná-los o caminho da retidão, da justiça, estabelecendo uma perfeita harmonia no cidadão e, por conseguinte, na cidade. Essa simetria entre cidadão e cidade está relacionada à dimensão

ética da filosofia platônica e à amplitude social, dado que essas duas estruturas não podem ser pensadas de modo separado.

A música é o instrumento pedagógico que permite o ensino de todas as artes e tende a tornar o cidadão virtuoso. Baccou² (1966, p. 26) enfatiza que a música compreende o conjunto das artes que as musas presidem. Portanto, enfeixa tudo o que é necessário para a primeira educação do espírito. É através dela que se modelam as almas tenras e por isso é importante que ela seja livre de qualquer elemento questionável.

Desse modo, percebe-se que a música aparece no livro II do diálogo *A República* como um instrumento imprescindível para a educação dos jovens na cidade ideal, aprimorando-os para o viver bem na cidade. Para Bloom (1979, p. 351), a discussão nessa parte do diálogo está relacionada à modelagem do caráter da alma dos guerreiros e à influência que a música pode exercer no controle de suas paixões.

Os guardiões precisam ser leais à cidade e ferozes com os inimigos externos, por isso, a educação pela música é fundamental no domínio dos prazeres e na percepção daqueles que são concidadãos e dos que são estrangeiros saqueadores que vivem fora dos limites da cidade.

Os guardiões, portanto, devem ser especialistas, isto é, dotados de certa combinação de qualidades para serem ao mesmo tempo ferozes com os inimigos e gentis com os seus concidadãos (CORNFORD, 1941, p. 62). Adimanto, em seguida, questiona Sócrates sobre o modo como devem ser criados e educados os guardas. O filósofo responde afirmando que será por meio da Ginástica para o corpo e da Música (*mousikê*) para a alma. (*Rep.* II, 370c/377a).

É a partir do conhecimento acerca do que deve e do que não deve ser temido que os guardas distinguem os seus concidadãos dos seus inimigos. Para que seja possível alcançar esse discernimento, é necessário educá-los desde a mais tenra idade por meio da Música e da Ginástica, dado que, sem o conhecimento necessário, os guardas podem se tornar uma ameaça à própria cidade, pois, por meio do domínio da arte da guerra, poderiam impor uma ditadura à comunidade em benefício próprio.

² Robert Baccou é tradutor e comentador do diálogo *A República*, cuja referência é a seguinte: PLATÓN. *La République*. Traduction nouvelle avec introduction et notes par Robert Baccou. Paris, Librairie Garnier Freres, 1966.

Sendo ávidos pelo conhecimento, os guardas saberão discernir entre inimigos e amigos. É justamente a partir dessa avidez pelo conhecimento que Sócrates diferencia os que são filósofos na sua essência daqueles que são apenas por aparência, dado que, enquanto aqueles não se dão por satisfeitos com a incompletude e insuficiência das aparências dos objetos do mundo visível, estes se contentam com a aparência e multiplicidade das coisas.

Sócrates e seus interlocutores, partindo da disposição filosófica que deve estar presente na classe dos guardiões, passam a uma análise minuciosa da educação destinada aos guardas da cidade. Deve-se começar contando histórias para as crianças, pois é justamente nessa fase que se formam e se aprofundam os traços que pretendemos imprimir em qualquer pessoa.

No entanto, é necessário vigiar os criadores de fábulas, tendo em vista que somente as boas serão aceitas, as ruins, por outro lado, serão rejeitadas. Nessa parte do diálogo Sócrates faz uma crítica a Hesíodo e Homero,³ considerando-os autores de fábulas mentirosas, visto que fazem uma descrição errônea da natureza dos deuses e dos heróis, argumentando que os deuses declaram guerras uns contra os outros, armam ciladas e combatem entre si.

Essas características atribuídas aos deuses pelos poetas antigos são impróprias aos objetivos de Platão, são inadequadas quando comparadas ao seu ideal de divino. Platão objetiva combater o antropomorfismo dos deuses gregos (JAEGGER, 1995, p. 777). Alguns intérpretes platonistas argumentam que Platão condenava a arte, mas entendemos do mesmo modo que Casertano (2014, p. 33) quando sustenta que “não se trata de uma condenação da poesia enquanto tal, mas de *sopesar a sua influência educativa sobre os jovens que ainda não formaram seu caráter*”.

De acordo com Crombie (1979, p. 102), Platão sabia que os efeitos teológicos e morais da literatura de Homero, quando levadas a sério, deixariam muito a desejar em virtude de sua habilidade mágica de falsear a doutrina acerca dos deuses e a estimular condutas vis, deixando os homens covardes.

Por isso, as criações mitológicas na cidade ideal precisam ser compostas com vistas à moralidade. Os deuses precisam ser representados de acordo com a sua essência.

³ Sócrates aprofunda essa crítica no livro X de *A República*, mais especificamente em 595a.

Seria, por conseguinte, uma das leis relativas aos deuses e à norma dos discursos o fato de que os deuses não são a causa de tudo, mas apenas do bem. Os deuses não são feiticeiros capazes de mudar de forma, nem de enganar os homens por meio de atos e palavras na concepção socrática. (*Rep.* II, 377a/383a).

No Estado platônico, a Filosofia, conhecimento da verdade, arrebatava a direção que o Estado e a poesia vinham ostentando ao dizer-lhes em que sentido deveriam mudar para poderem se ajustar às suas exigências educacionais (JAEGGER, 1995, p. 781). A educação, na concepção platônica, deve iniciar já a partir da infância, selecionando-se as discussões que devem ou não ser ouvidas pelos jovens e, para que eles sejam corajosos, é indispensável libertá-los do medo da morte.

No livro III do diálogo *A República*, Sócrates e seus interlocutores discutem especificamente a educação, o culto aos deuses, destacando toda a reformulação pedagógica necessária para que a cidade ideal possa ser consolidada, a vigilância em relação aos discursos poéticos que devem ser ouvidos pelos jovens, despertando-os a recear mais a escravidão do que a morte. Sob essa perspectiva, a lamentação pela morte de amigos e familiares e a mentira devem ser eliminadas da *pólis*, dado que tudo isso pode levar à sublevação da própria cidade.

Somente os dirigentes da cidade poderão fazer uso da mentira, seja para enganar os inimigos ou até mesmo os próprios cidadãos, sempre que redundar em vantagens para toda a comunidade. A “nobre mentira” serve para que os cidadãos acreditem que pertencem a classes distintas por possuírem constituições diferentes em suas almas, embora todos tenham nascido da mesma mãe (terra). Todos devem aceitar suas condições por questão de natureza e não desejar o lugar do outro (FEITOSA, 2006, p. 89).

A “nobre mentira”, proposta por Platão, tem a função de fazer com que todos aceitem que o governante é aquele que detém o conhecimento necessário para a *práxis* política com vistas ao Bem. Por meio da analogia dos metais, o governante expõe a todos da cidade que aqueles que nasceram para governar possuem ouro em sua constituição, enquanto os que possuem prata devem proteger a cidade (auxiliares) e os que são constituídos por ferro e bronze devem produzir (produtores) os utensílios básicos para a satisfação das necessidades de toda a *pólis*.

O governante não objetiva, com a introdução da “nobre mentira”, satisfazer os seus próprios interesses, mas tão somente aqueles que beneficiam a *pólis* como um todo, fazendo com que cada cidadão ocupe o seu lugar natural na cidade. Com base na mentira, os cidadãos podem, de boa-fé e consciência, orgulharem-se da justiça do seu regime, e os descontentes não têm justificativas para se rebelarem (BLOOM, 1979, p. 366).

Do mesmo modo que devem ser corajosos e sábios, os guardas também devem ser temperantes, obedecendo aos governantes e governando a si mesmos, isto é, mantendo o autodomínio com relação aos prazeres do vinho, do amor e da mesa. Os guardas só teriam acesso àquilo que fosse estritamente necessário para a sua vestimenta, alimentação, moradia, deslocamento, para a sua manutenção de modo geral, pois o objetivo de Sócrates é purgar a cidade dos excessos perniciosos.

Por esse motivo, os guardas devem impedir que a riqueza e a pobreza se insinuem na cidade, pois elas são males que devem ser evitados. Se a riqueza, por um lado, gera luxúria, indolência e o gosto de novidades, a pobreza, por outro, além do gosto por novidades, deixa os homens com a alma de escravos e propensos aos vícios, que devem ser expurgados da *pólis* (*Rep.* IV, 422a).

A função dos guardas é justamente evitar que não só o cidadão, mas toda a cidade se corrompa pelos vícios e excessos maléficos, que podem ameaçar as leis fundamentais que estruturam a cidade. A defesa da *pólis* pelos guardiões não é restrita ao conflito com outras cidades, mas também contra os apetites desnecessários que constituem a raiz dos conflitos (REEVE, c1988, p. 178).

Com a educação adequada pela Música e pela Ginástica, os guardas se dedicarão exclusivamente à liberdade da cidade, sendo preciso que não façam nada mais e nem imitem coisa alguma que não seja nobre. Entretanto, no caso de imitarem, terão de fazê-la desde a mais tenra idade para que se tornem corajosos, temperantes, santos, livres e tudo o mais do mesmo gênero, não devendo imitar o que não for nobre para que não venham encontrar prazer na realidade.

A imitação, principalmente a continuada, influencia o caráter do imitador. Toda imitação é uma transformação da alma, é o abandono passageiro da forma anímica própria e sua adaptação à essência do que se deseja representar, seja pior ou melhor. É por isso que Platão objetiva que os guardiões não se ocupem de representações dramáticas senão

para personificarem as formas da virtude (*areté*) autêntica (JAEGER, 1995, p. 791). Os guardas devem imitar e amar tudo o que é belo, mantendo na alma a harmonia e a ponderação necessária.

A alma, por meio da virtude que lhe é própria, amolda o corpo da melhor maneira possível. Para Sócrates, quem reúne de maneira perfeita a Música e a Ginástica e as aplica à alma na mais justa proporção, será muito mais músico e afinado do que o afinador de cordas, dado que quem pratica a Ginástica com exagero se torna mais grosseiro e, por outro lado, quem só pratica a Música fica demasiado mole, por isso a harmonia é necessária, uma vez que a alma harmonizada será ao mesmo tempo sábia e corajosa (*Rep.* IV, 386a/418b). Os guardas precisam ser esclarecidos e isso somente é possível por meio da instrução e educação nos termos idealizados por Sócrates.

2 A FUNÇÃO EDUCATIVA DA EMBRIAGUEZ NO DIÁLOGO *AS LEIS*

O Ateniense, Clínicas e Megilo debatem no livro II do diálogo *As Leis* sobre a embriaguez, uma vez que alguns povos a admitiam naquela ocasião, como os citas e os persas, enquanto outras civilizações determinavam a abstenção completa, como os cretenses e lacedemônios. Portanto, seria necessário verificar se a embriaguez deveria ou não ser permitida pelo legislador na cidade a ser fundada.

O Ateniense inicia sua exposição sobre as numerosas associações existentes em sua época, destacando, dentre elas, os convivas e os banquetes. Se nessas reuniões ou assembleias os participantes chegam a se embriagarem, não verão tranquilamente o fim. Para presidir a assembleia, faz-se necessário uma pessoa que opere como guardião da amizade unificadora de seus membros, evitando dissensões entre eles.

O dirigente terá de ser sábio e moderado para que consiga dirigir as pessoas que se embriagam. A questão que se coloca é a de saber qual a vantagem que os banquetes podem trazer para a cidade e para os homens. Na perspectiva do estrangeiro Ateniense, a direção dos educandos resulta em grandes vantagens para a comunidade, pois de jovens bem educados saem bons cidadãos, inclusive com capacidade de vencer os inimigos na guerra.

Nos banquetes, as pessoas que se entretêm a beber contribuem para a educação. Contudo, para investigar o tema da embriaguez, o Ateniense considera imprescindível examinar primeiro a arte da música e, por conseguinte, da educação. A partir de 643c do diálogo *As Leis* o Ateniense expõe o modelo de educação que deve ser empregado desde a mais tenra idade, devendo os educadores disponibilizar os brinquedos e tudo o que se relacionar com a atividade a ser futuramente exercida pela criança.

No caso de vir a ser construtor, deverá se ocupar com a construção de castelos, e, no caso do lavrador, terá que se ocupar com os trabalhos da terra. A educação das crianças deve compreender a meta a que elas se direcionarão no futuro, isto é, serão educadas para amar o que as tornarão perfeitas na virtude de suas profissões.

Essa ideia nos remete ao princípio de que cada um deve se ocupar com a função que lhe foi atribuída por natureza exposta por Platão em 433a de *A República*. Platão parece partir das considerações expostas sobre a justiça no diálogo *A República* e em 644a da obra *As Leis* fornece argumentos que reforçam a tese ao afirmar que a educação torna os cidadãos virtuosos, pois ela desperta nas crianças, desde a infância, o gosto pela perfeição, tornando-as capazes de comandar e obedecer segundo os preceitos da justiça e da razão.

Assim como em *A República*, a razão no diálogo *As Leis* assume papel fundamental, dado que ela é o fio de ouro sagrado que deve ser denominada lei comum da cidade. É a razão que direciona a cidade e o cidadão para aquilo que é mais benéfico e mais belo. Para que os cidadãos tomem a razão como a lei comum da cidade, o processo educacional é indispensável. Do mesmo modo que no diálogo *A República*, Platão atribui, em *As Leis*, função essencial ao processo pedagógico. Porém, na obra *As Leis* há uma peculiaridade: o vinho também apresenta uma função educativa.

O uso do vinho, afirma o Ateniense, deixa mais intensos os prazeres, as dores, as paixões e o amor. Por outro lado, o indivíduo que bebe até a embriaguez é abandonado pelas percepções, memórias, opiniões e pensamentos, retornando ao estágio de quando era criança e perdendo o domínio sobre si mesmo. *Mas quais seriam as vantagens dessa bebida para a paidéia?*

Uma das vantagens está justamente no fato de que o uso da bebida não é acompanhado de dor, distintamente do que se dá com os exercícios físicos, cujas pessoas

a eles submetidas ficam fracas, mas assim procedem porque objetivam os benefícios ulteriores deles decorrentes. Embora o vinho produza efeitos degradantes como a perda das percepções, memórias, opiniões e pensamentos, ele é de grande utilidade educativa, pois torna latentes os desejos mais ocultos para que o cidadão, sob a supervisão de um guia, consiga dominá-los.

Para que a pessoa se torne intrépida, ela deve ser exposta ao medo. Dessa forma, por meio da legislação, é preciso incutir no cidadão o medo justo, expondo-o a manifestações de imprudência para que, através dos exercícios, consiga vencer os prazeres. É exatamente na luta contra a covardia e na vitória contra ela que se manifesta a coragem.

Do mesmo modo, o cidadão não conseguirá ser temperante se não lutar e não obtiver êxito contra uma multidão de prazeres e desejos, que o conduz à prática de atos injustos. O vinho é a bebida utilizada para desvelar e tornar manifesto os desejos mais ocultos, evidencia aqueles instintos que conduzem os cidadãos à prática de atos injustos e desonestos.

É exatamente quando o cidadão é exposto a situações de vergonha e medo que ele é obrigado a desenvolver a capacidade de vencê-los, dominando-os e abstendo-se de praticar atos imprudentes e vergonhosos. Saunders (1970, p. 41) considera que os banquetes têm uma função eminentemente “educacional”, pois, além de promoverem exercícios de autocontrole, constituem-se como um treinamento essencial para a virtude.

É desse modo que os cidadãos são postos à prova da coragem e da covardia, tendo que lutar contra os seus desejos e prazeres mais baixos, contra a imprudência e a desmedida, punindo aqueles que se deixam conduzir por tudo o que é baixo e recompensando quem se mantém firme e sai vitorioso. Os banquetes não devem ser ocasiões em que os cidadãos perdem o juízo, em que seja permitido o uso libertino e inconsequente do vinho.

Pelo contrário, os banquetes devem ser considerados dádivas divinas capazes de conceder robustez e saúde ao corpo, ensinar o autocontrole em relação aos prazeres e desejos, cujo objetivo é a virtude. A embriaguez dos prazeres priva os cidadãos da razão. O legislador, desse modo, deve recorrer à bebida para pôr a prova os cidadãos e fortalecê-

los diante do medo, dos prazeres e desejos para que eles dominem as forças inevitáveis da bebida a partir das suas virtudes.

Embora essa bebida não tenha sido dada aos homens pelos deuses, o vinho exerce essa perfeita função, pois produz uma sensação de liberdade e confiança e faz com que aqueles que a ingerem se tornem capazes de praticar qualquer coisa (*Leis.* I, 639c/649c).

Em 650d, complementando as ideias expostas acerca do vinho, o Ateniense faz uma referência à Dionísio, deus do vinho, perguntando aos interlocutores se, para conhecermos o feitio intratável e selvagem de qualquer alma, fonte de injustiças, não é mais perigoso fazer a prova por meio da realização de algum negócio, com todos os riscos inerentes, do que ter essa pessoa por companheiro numa festa de Dionísio.

De acordo com Sousa (2001, p. 131-132), quando Platão sugere que os homens sejam companheiros de Dionísio, é de se esperar que se tenha um Apolo por perto, deus da força, da luz, para neles lançar a flecha da: “Conhece-te a ti mesmo” e “nada em demasia”. Enquanto Dionísio representa o excesso, a desmedida, Apolo relaciona-se com o controle, a medida.

Ser companheiro de Dionísio significa participar de um banquete com música, dança e muito vinho para despertar a embriaguez. Entretanto, esse banquete a que Platão se refere não é qualquer um, pois ele deve seguir regras para que alcance a sua finalidade (SOUSA, 2001, p. 130). Platão afirma em 672b que é preciso parar com as críticas sumárias à dádiva de Dionísio⁴ e acolhê-la na cidade.

Enquanto todos, ao fazerem uso do vinho, começam a gritar e se movimentar desordenados nos banquetes, as Musas e Apolo concedem o ritmo e a harmonia para que todos consigam enfrentar os prazeres e os desejos em conformidade com o que prescrevem as leis. O vinho nos banquetes desempenha uma função pedagógica essencial, visto que ele concede à alma o pudor, a saúde e a robustez. Contudo, o uso do vinho nos banquetes deve ser regrado pelo legislador.

⁴ Essa dádiva está relacionada com a lenda contada sobre Dionísio. Hera, madrasta de Dionísio, fez com que ele ficasse com a mente perturbada depois de seu nascimento. Como vingança, Dionísio promoveu orgias e danças extravagantes. Todos os participantes faziam uso do vinho nas orgias e banquetes promovidos por Dionísio (*Leis.* II, 672c).

A dor e o prazer na *paidéia* idealizada pelo Ateniese constituem as primeiras percepções das crianças, e é por intermédio deles que a verdade e o vício se apresentam ao espírito. A educação proposta pelo legislador deve visar à sabedoria e a opinião verdadeira, embora só seja possível alcançá-las na velhice. É por meio da razão e dos bons hábitos adquiridos que as almas dos cidadãos se põem em harmonia e é nesse acordo que consiste a virtude (*Leis*, II, 653a/654a).

Platão trata no diálogo *As Leis* da ordem e harmonia na alma a partir da educação e da razão como princípio dirigente da alma. Do mesmo modo o filósofo teoriza em *A República*, ao estabelecer que a justiça (cada um fazer o que lhe é atribuído por natureza) e a razão possibilitam a harmonia entre as potências da alma e as classes da cidade na medida em que exerce o comando do cidadão e da cidade visando ao bem comum.

Porém, enquanto no diálogo *A República* a educação instituída pelo filósofo-rei era a mais perfeita, em *As Leis* Platão assume que essa educação por meio do cultivo dos sentimentos para o prazer e a dor pode se corromper no decurso da vida. Para a correção dos defeitos da educação, o Ateniese invoca o auxílio das Musas, de Apolo, diretor das Musas, e Dionísio, pois eles concedem o sentido do ritmo e da harmonia (*Leis*, II, 653d).

De modo diverso do exposto na obra *A República*, em que a educação se inicia pela música, mais especificamente pelo conto de fábulas, em *As Leis*, embora também inicie pela música, não se dá por meio do conto de fábulas, mas pela dança, de modo que aquele que canta e pratica a arte da dança (cuja união constitui a coréia) é educado e, quem não canta e nem pratica, é mal educado. É inicialmente por meio da dança e do canto que se devem educar os cidadãos (*Leis*, II, 654e).

Entretanto, não é qualquer dança ou canto. Assim como no livro III de *A República* em que Platão proíbe as fábulas mentirosas, no livro II do diálogo *As Leis* ele expõe que sofrerão danos os cidadãos que encontram prazer em danças e cantos viciosos. Entendemos que não se trata de uma censura à arte, mas uma preocupação do filósofo em estabelecer um projeto educativo que seja congruente com a sua ideia de cidade ideal, tendo em vista que, se o objetivo do filósofo é conceber uma cidade e cidadãos virtuosos, não seria possível efetivar a sua proposta se a educação dos habitantes da cidade fosse viciosa (*Leis*, II, 656b).

É por isso que o legislador deve instituir boas leis com relação à educação musical,⁵ especialmente quanto à matéria de ritmo, melodia e letra, para tornar bons cidadãos todos os que se submetem a esse plano educacional. Segundo o Ateniense, a música deve ser julgada pelo prazer que proporciona, mas não a qualquer pessoa, e sim àqueles que se distinguem dos demais pela educação e pela virtude. Esta é requisito indispensável para os juízes e, além da sabedoria, precisarão dispor de coragem (*Leis*, II, 659a/b).

O verdadeiro juiz, educado e virtuoso, não se deixa intimidar pelo discurso das multidões, pois eles se opõem aos que divertem o público com espetáculos mal orientados. O legislador, nesse sentido, deve orientar o poeta a usar a sua linguagem para apresentar, nos ritmos e harmonias de suas canções, varões temperantes, destemidos e virtuosos (*Leis*, II, 659b/660a). O objetivo de Platão é impedir o gosto desregrado pelas paixões e desejos que põem em risco não apenas o cidadão, mas toda a *pólis*.

O discurso do legislador deve ser no sentido de não afastar do justo o agradável, do bem e do belo, para compelir os cidadãos a viverem uma vida justa e sã, dado que ninguém se decidiria a fazer de bom grado o que lhe resultasse mais sofrimento do que prazer. Para isso, o legislador, na concepção do Ateniense, pode conceber uma mentira útil e eficaz para persuadir os jovens a praticarem voluntariamente tudo o que for justo, sem se constrangerem por isso (*Leis*, II, 663e).

Os coros, em número de três (das Musas, Apolo e Dionísio),⁶ devem atuar por meio das canções, cujo conteúdo deve expressar que para os deuses a vida mais agradável é também a mais justa, e modelar as almas das crianças. Todos os membros da comunidade, adultos e crianças, cidadãos livres e escravos, homens e mulheres, devem, em uníssona voz, repetirem as mais belas máximas. Mas, para que todos entoem os sons

⁵ O Ateniense cita como exemplo as leis do Egito, que estabelecem que os jovens precisam habituar-se à prática de belas e graciosas canções. Essas leis foram compostas por Iside, deusa egípcia.

⁶ O coro das Musas é composto por meninos, que devem cantar as máximas mais belas para toda a cidade. O coro de Apolo é composto por cidadãos com menos de trinta anos e devem invocar o seu testemunho em reforço da verdade de suas palavras. Por último, o coro de Dionísio, formado por cidadãos de trinta até sessenta anos de idade. Os que ultrapassarem esse limite de idade ficarão com a incumbência de contar fábulas com apoio nos oráculos divinos. Os jovens não podem tomar vinho antes dos dezoito anos, sem estarem iniciados na fase mais dura da existência, para protegê-los das próprias loucuras da mocidade. A partir dos dezoito anos até os trinta poderão beber vinho moderadamente. Ao atingirem quarenta anos, participarão das síssitas, invocarão os demais deuses e convidarão Dionísio para seus divertimentos, pois o vinho é capaz de amenizar a austeridade da velhice e de rejuvenescer (*Leis*, II, 664d/666b).

e executem os movimentos de forma ordenada, é necessário o ritmo (ordena as vozes) e a harmonia (ordena os movimentos).

Conforme explica o Ateniense, a arte da música, de regra, é imitativa e de representação, devendo imitar o que mais se aproxima do belo, e não no prazer. Só se pode recorrer ao prazer como critério de julgamento para as coisas que não comportam utilidade, verdade e não causam dano algum. Diferentemente das coisas que não possuem utilidade e podem ser julgadas segundo o prazer que proporcionam, as músicas devem ser julgadas conforme a sua utilidade e a verdade que representam, sendo que a imitação e representação correta é aquela que reproduz com fidelidade a grandeza e a qualidade de algum objeto (*Leis*, II, 668b/c).

Somente aqueles que conhecem a respeito de determinada arte, seja uma pintura ou um corpo, estará em posição de julgar se a imitação está bem feita. Platão estabelece em 669b que é preciso conhecer três coisas: I) o que seja o objeto imitado; II) se foi reproduzido corretamente; e III) se a imitação está bem feita. Embora os compositores das melodias não precisem saber se a imitação está bem feita, os velhos precisarão conhecer todos esses pontos para que possam escolher o que há de mais belo e, assim, conduzir os jovens para a virtude (*Leis*, II, 669b).

Nesse sentido, devem ser entoadas apenas as canções que proporcionem o maior bem aos cidadãos e à *pólis* a partir do seu julgamento apropriado, pois, do contrário, isto é, o erro no julgamento é prejudicial e pode levar os cidadãos e a cidade inteira a cultuarem maus costumes.

As Musas jamais cometeriam os erros que os poetas cometem ao criar as melodias e ritmos, visto serem, os poetas, inferiores a elas. É preciso conhecer a estrutura e os elementos da melodia para que se possa julgar se ela é justa ou não. Porém, para que tudo isso seja possível, é fundamental a figura do bom legislador, visto que é ele que deve promulgar as leis dos banquetes para que os cidadãos se mantenham firmes contra a imprudência e, de acordo com a justiça, honrem e respeitem a si mesmos, prescrevendo punições para aqueles que se comportam de modo contrário às leis (*Leis*, II, 669d/e).

Contudo, deve haver nos banquetes homens tranquilos e sóbrios que guardem e executem as leis que servem como guias dos que estão embriagados, dado que é arriscado combater a embriaguez sem a orientação dos guardas. A embriaguez é de grande utilidade

nos banquetes por ter o fim precípua de cultivar a temperança, segundo as leis e regras prescritas pelo legislador (*Leis*, II, 671e).

Dentre as regras sobre a embriaguez, é necessário prever, afirma o Ateniense, a proibição do uso do vinho pelos soldados em épocas de campanha. Do mesmo modo, dentro dos muros da cidade, não podem os homens e as mulheres, os magistrados e os juízes beberem no exercício de suas funções (*Leis*, II, 674a/d).

A coréia proposta pelo Ateniense em *As Leis*, composta por cantos (vozes) e danças (movimentos), constitui, no seu todo, a educação. Entretanto, assim como faz no livro III de *A República*, Platão divide a coréia no diálogo *As Leis* em música e ginástica. A música é a educação pelos cantos que se estende até a alma e a educa para a virtude. Os movimentos do corpo, por outro lado, quando contribuem para o seu aperfeiçoamento, constituem a ginástica (*Leis*, II, 673b).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Platão se utiliza de instrumentos que possibilitem a formação ética do cidadão e a constituição do seu projeto político-social. Esses instrumentos são descritos nos seus dois mais longos diálogos: *A República* e *As Leis*. Nessas obras Platão deixa claro que a música, a ginástica e a embriaguez são instrumentos imprescindíveis à disposição do filósofo-rei e do legislador para a concepção de um plano educativo que tem as virtudes como o seu fim último.

A educação deve iniciar já a partir da infância, tanto pela música quanto pela ginástica, aplicando-as às almas na mais justa proporção. É exatamente essa proporção no ensino através da música e da ginástica que produz a harmonia necessária na alma do cidadão, visto que a alma harmonizada será ao mesmo tempo sábia, corajosa, temperante e justa.

O prazer e a dor são dois conselheiros antagônicos e insensatos, que se agitam na alma do cidadão, puxando-o em sentidos contrários e obrigando-o a praticar ações opostas que resultam no vício e na injustiça. É justamente a preponderância da razão, através do domínio do prazer e da dor pela música, pela ginástica e pela embriaguez que,

por meio da reflexão e deliberação entre o que é bom e o que é ruim, possibilita ao cidadão a escolha do caminho que conduz à virtude.

Desse modo, o cidadão não conseguirá ser temperante, sábio, corajoso e justo se não lutar e não obtiver êxito contra o prazer e a dor que conduzem à prática de atos injustos e do vício. O vinho tem a função de desvelar e tornar manifesto os desejos mais ocultos, evidencia aqueles instintos que conduzem os cidadãos à prática de atos injustos e desonestos. Conforme Platão, o indivíduo que bebe até a embriaguez é abandonado pelas percepções, memórias, opiniões e pensamentos, retornando ao estágio de quando era criança e perdendo o domínio sobre si mesmo.

É o ato de desnudar a alma do cidadão, expondo-o aos seus instintos, paixões e desejos mais ocultos, que torna possível o domínio pela razão, exatamente a partir do projeto pedagógico idealizado por Platão por meio da música, da ginástica e da embriaguez. É por meio da preponderância da razão sobre o prazer e a dor que o cidadão poderá refletir e deliberar sobre o que é bom ou ruim não apenas para si, mas para a *pólis* como um todo.

REFERÊNCIAS

BLOOM, Allan. *The Republic of Plato*. Translated with notes and an interpretive essay. 2^a ed. New York: Basic Books, 1979.

CASERTANO, Giovanni. *Uma introdução à República de Platão*. 1^a ed. Paulus editora. – São Paulo, 2014.

CORNFORD, Francis Macdonald. *The Republic of Plato*. Oxford at the clarendon press, 1941.

CROMBIE, I. M. *Análisis de las doctrinas de Platón: El hombre e la sociedad*. Versión española de Ana Torán y Julio César Armero. Alianza editorial, 1979.

FEITOSA, Zoraida Maria Lopes. *A questão da unidade e do ensino das virtudes em Platão*. Tese de doutorado em Filosofia. – Universidade de São Paulo, 2006, 170f.

JAEGER, Werner. *Paidéia: a formação do homem grego*. Tradução: Artur M. Parreira. – São Paulo: Martins Fontes, 1995.

PLATÃO. *A República*: ou sobre a justiça, gênero político. Tradução de Carlos Alberto Nunes. – 3ª ed. Belém: EDUFPA, 2000.

PLATÃO. *Leis e Epinomis*. Tradução de Carlos Alberto Nunes. Belém: Universidade Federal do Pará, 1980.

PLATON. Oeuvres complètes. *La République*. Traduction nouvelle avec introduction et notes par Robert Baccou. Paris, Librairie Garnier Freres, 1966.

PLATO. *The Laws*. Translated with an Introduction and Notes by Trevor J. Saunders. Published by the Penguin Group, London, 1970.

REEVE, C.D.C. *Philosopher-Kings: the argument of Plato's Republic*. Princeton University Press, c1988.

SOUSA, José Renato Araújo. A prova do vinho: embriaguez, educação e prazer nas Leis de Platão. In: *Cadernos de Atas da ANPOF*, nº 01, 2001.